

LEI MUNICIPAL Nº 1.402 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre doação de terreno”

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

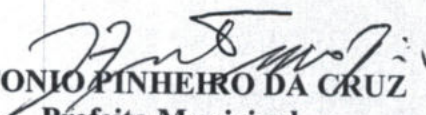
Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno à Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Pardo de Minas – MG – C.D.L. - CNPJ Nº 01.508.793/0001-17, com sede administrativa à Praça Marechal Deodoro, 278 – Centro – Nesta cidade, terreno este localizado na área urbana desta cidade, medindo 29,50 mt (vinte e nove metros e meio) de frente por 7,20 mt (sete metros e vinte) laterais, totalizando 212,40 m² (duzentos e doze ponto quarenta metros quadrados), situado à Praça Benedito Valadares esquina com a rua Tiradentes, S/N, Bairro Centro, com os seguintes limites: frente com a Praça Benedito Valadares, pelo lado direito com a rua Tiradentes, pelo lado Esquerdo com a ITER (Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais), e pelo fundo com a TELEMAR, conforme discriminação em croquí em anexo. Objetivando a construção da sede própria da referida entidade.

Art. 2º - Não ocorrendo nenhum tipo de construção em um período máximo de 01 (um) ano, o referido terreno reverterá para o município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de novembro de 2007.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal